

PORTARIA Nº 03/2025 de 08/05/25.

Nomeia membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio – UNICERP.

A Reitora do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio - UNICERP, no uso de suas atribuições tendo em vista o artigo 18, inciso XXI do Estatuto do UNICERP:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para integrar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do UNICERP, como membros internos, os professores abaixo relacionados:

- Profª Mª Adriana Nunes de Oliveira
- Profª Mª Ana Flávia Andalécio Couto da Silva
- Profª Mª Andréia Cristina Lourenço
- Prof Me. Arlindo Gonçalves Reis Júnior
- Prof. Me. Bruno Pereira Diniz
- Prof. Dalton Luiz Benz
- Profª Drª Francielle Aparecida de Sousa
- Prof. Me. Frederico Zaidan Soro Araújo
- Profª Mª Gabriella Gonçalves de Melo
- Profª Drª Gisélia Gonçalves de Castro
- Prof. Dr. João Batista Ferreira
- Prof. Me. João Paulo de Sousa
- Profª Mª Juliana Gonçalves Silva de Mattos
- Prof. Me. Renato Barbosa Moreira

Art 2º. Ficam designados como Coordenadora e Coordenador Adjunto do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, os membros abaixo:

Profª Mª Gabriella Gonçalves de Melo - Coordenadora
Prof. Me. Bruno Pereira Diniz – Coordenador Adjunto



Art. 3º. Ficam designados como titulares os respectivos membros:

- Profª Mª Andreia Cristina Lourenço - Docente
- Profª Drª Francielle Aparecida de Sousa - Docente
- Prof. Me. Frederico Zaidan Soro Araújo - Docente
- Profª Drª Gisélia Gonçalves de Castro - Docente
- Prof. Me. João Paulo de Sousa - Docente
- Profª Mª Juliana Gonçalves Silva de Mattos - Docente

Art. 4º. Ficam designados como suplentes os respectivos membros:

- Profª Mª Adriana Nunes de Oliveira - Docente
- Profª Mª Ana Flávia Andalécio Couto da Silva - Docente
- Prof. Me. Arlindo Gonçalves Reis Júnior - Docente
- Prof. Me. Dalton Luiz Benz - Docente
- Prof. Dr. João Batista Ferreira - Docente
- Prof. Me. Renato Barbosa Moreira - Docente

Art.5º. O mandato dos membros nomeados tem duração de quatro anos.

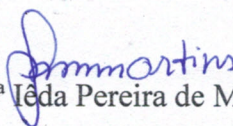
Art. 6º. Estabelecer, que os membros do CEP poderão ser reconduzidos, desde que a composição renovada seja de um terço a cada ano, como membros internos.

Art. 7º. Estabelecer, que após três faltas sem justificativas ou cinco ausências justificadas, os membros internos deverão ser substituídos.

Art. 8º Determinar, que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função honorífica, com a qual devem manifestar expressa concordância.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Patrocínio, 08 de maio de 2025.


Profª Mª Ieda Pereira de Magalhães Martins
Reitora